



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

### PRESENCIAL) N° 04/2018

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2018.**

**HORÁRIO: 08:30 horas.(Brasília)**

**LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Euclides da Cunha Paulista - SP**

O Senhor **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 572/06 de 23 de janeiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **26/02/2018** às **08:30** horas( Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

### 1- DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto: registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

**1.2.** Os valores constantes no **Anexo I** representam **estimativa de gastos no período de 12 (doze) meses, sem que haja obrigação de contratação total.**



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.1. Os interessados em adquirir cópia do edital poderá ser retirado na íntegra no endereço eletrônico [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br), sem qualquer custo para o licitante, ou no setor de Licitação da Prefeitura municipal, sito a Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Euclides da Cunha Paulista/ SP, no horário de expediente.

2.1.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, no horário de expediente ou pelo telefone **(18) 3283-1121**.

2.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA  
CUNHA PAULISTA  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2018**  
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA  
CUNHA PAULISTA-SP  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2018** ENVELOPE "II"  
– HABILITAÇÃO  
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.5. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.6. **Não será permitida a participação neste pregão:**

2.6.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.6.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista -SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes

documentos:

#### 3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

#### 3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão



retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "I" e "II"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias corridos**, após a publicação da **Ata de Registro de Preços**, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante: retardatários, a não ser como ouvinte; ou

a) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 14.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14.3** deste edital.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope "I"**, utilizando-se **preferencialmente** do **modelo de proposta – Anexo VI, podendo**



**apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse**, devendo ser apresentada de forma datilografada, impressa por processo eletrônico ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

- a) nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax, email do
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- d) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**;
- f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;
- h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. Tratando se de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo de entrega não poderá ser superior a **02 (dias) úteis**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**.
- i) Prazo de garantia das peças de no mínimo **03 (três) meses**.

5.4. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da Tabela Oficial de preços da Fabricante/Montadora, mês de referência 01/2018**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três) propostas** escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos



**01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a, **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do produto** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.8.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.8.1**.

6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas

condições indicadas no **subitem 6.8.1**.

6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.8.1 e 6.8.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.8**, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.8**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" - documentação, com poderes para esse fim.

6.13. Conhecido a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.13.1. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.13**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.6.3 a 7.6.5**.

6.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.10**.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

## 6.17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas



as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## 6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços por lote**.

6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.



**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira

no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

### **7.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **7.4 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, da sede da pessoa jurídica, expedida pelo órgão

competente.

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**;



## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via e-mail.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, das **08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas(Brasília)**, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº02, Município de Euclides da Cunha Paulista – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. Antônio Joaquim Mano, nº02 Euclides da Cunha Paulista-SP.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes

proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, sito na **Av. Antonio Joaquim Mano, nº 02, em Euclides da Cunha Paulista – SP**, dirigidos ao Prefeito Municipal desta Administração.

9.7. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de**



**homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.8. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista /SP para realizar a assinatura da referida ata**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, **bem como a proposta (planilha) de readequação dos preços em conformidade com os preços ofertados após a fase de lances/negociação**.

**10.2.2. Devera ainda o proponente vencedor apresentar no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, mês de referência de janeiro de 2018, referente aos lotes em que o mesmo foi detentor.**

10.2.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles, conforme modelo – **Anexo IX**.

10.2.4. – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **10.2**.

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista -SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

## 11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente

todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**11.1.1.** Prazo de entrega que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. Tratando se de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo de entrega não poderá ser superior a **02 (dias) úteis**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**.

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



11.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Manoel Rodrigues Santana, nº 880, Euclides da Cunha Paulista – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6 O (s) preço (s) sobre o (s) qual (is) incidirá (ão) o (s) percentual (is) de desconto (s) registrado (s), será (ão) previamente confirmados (s), pelos gestores da ata, diretamente com a (s) concessionária (s) da (s) marca (s).

11.7 A marca dos materiais deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

11.8 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista-SP.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 02.01 ADMINISTRAÇÃO

#### 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 041220002.2.002000 – Manutenção do gabinete do prefeito

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 23

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000



## **02.01 ADMINISTRAÇÃO**

### **02.01.02 ADMINISTRAÇÃO**

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 30  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

### **02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL**

Funcional: 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 96  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 220.0000

Funcional: 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 97  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 220.0004  
Fundos Especiais - Programa PNATE

## **02.04 SAUDE**

### **02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 127  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 310.0000

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 131  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 300.0002

## **02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

### **02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS**

Funcional: 154520013.2.022000 – Manutenção do serviço de limpeza pública  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 158  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

Funcional: 2678200017.2.026000 – Manutenção das estradas de rodagem municipal  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 192  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

## **02.06 AGRICULTURA**

### **02.06.01 AGRICULTURA**



Funcional: 206050019.2.029000 – Manutenção do serviço agropecuário  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 201  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

## 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL 02.07.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.2.032000 – Manutenção do serviço social geral  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 221  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 510.0000

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do

contrato.

14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

14.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 - fizer declaração falsa;

14.3.5 - cometer fraude fiscal;

14.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

14.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.



14.5 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## 15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1. A critério da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, este pregão

podará:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou  
b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo

único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, à Av. Antonio Joaquim Mano, nº 02 Centro, **Fone: (18) 3283-1121**, das **08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas (Brasília)**.

16.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias corridos**, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Os preços registrados serão publicados no DOE-SP (Diário Oficial do Estado de São Paulo), trimestralmente.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

## 18. ANEXOS DO EDITAL

- 18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos: I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;  
II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;  
III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



Impeditivos;

Pequeno Porte;

Ministério do Trabalho;

IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de V –

Modelo de Declaração de Situação Regular perante o

VI – Modelo de Proposta;

VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e

VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Euclides da Cunha Paulista , 07 de fevereiro de 2018.

---

**Christian Fuzuki Ikeda**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



## ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo: Pregão (Presencial) nº04 /2018

Objeto: registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

LOTE 01 - MONTADORA AGRALE - TOTAL DE 02 VEICULOS						
N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Divisão / Departamento	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	AGRALE	1800D		DIESEL	OBRAS E SERV.	R\$ 26.000,00
2	AGRALE	8500		DIESEL	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 38.000,00
<b>TOTAL MAXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$ 64.000,00</b>
LOTE 02 - MONTADORA FIAT - TOTAL DE 05 VEICULOS						
N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	FIAT DOBLO	2009		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
2	FIAT DOBLO	2009		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
3	FIAT DUCATO 2.3	2014		DIESEL S.10	EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00
4	FIAT DUCATO 2.3	2014		DIESEL S.10	SAUDE	R\$ 4.000,00
5	FIAT DUCATO 2.3	2012		DIESEL S.10	SAUDE	R\$ 4.000,00
6	FIAT DUCATO 2.8	07/08		DIESEL	SAUDE	R\$ 4.000,00
7	FIORINO	09/10		FLEX	EDUCAÇÃO MERENDA	R\$ 4.000,00
08	FIAT UNO	07/08		FLEX	ASSIST. SOCIAL	R\$ 4.000,00
09	FIAT UNO	09/10		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
10	FIAT UNO	09/10		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
11	FIAT UNO	10/11		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
12	FIAT UNO	2013		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
13	FIAT UNO	1997		GASOLINA	SAUDE	R\$ 4.000,00
14	FIAT DUCATO	2014		DIESEL S.10	SAUDE	R\$ 4.000,00
15	FIAT UNO VIVAGE	2012		FLEX	EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00
16	FIAT UNO VIVAGE	2012		FLEX	EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00
17	SIENA	2012		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
18	SIENA	2012		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
19	SIENA	2014		FLEX	ASSIST. SOCIAL	R\$ 4.000,00
20	GRAND SIENA	2014		FLEX	EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00
21	FIAT UNO	2013		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
22	FIAT UNO	2013		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
23	MOBI	2017		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
24	MOBI	2017		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
25	STRADA HÖRKING 1.4	2012/2013		FLEX	BOMBEIRO	R\$ 4.000,00
26	PALIO	2008		FLEX	SAUDE	R\$ 4.000,00
27	FIAT UNO	2001/2002		FLEX	CONV. CATI	R\$ 4.000,00
28	FIAT UNO	2004		FLEX	CONV. CATI	R\$ 4.000,00
29	PALIO	2008		FLEX	CONV. CATI	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL MAXIMO DO LOTE:</b>						<b>116.000,00R\$</b>
LOTE 03 - MONTADORA FORD - TOTAL DE 03 VEICULOS						

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



N.º Ord	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	CAMINHÃO CARGO	2010		DIESEL	EST. RODAGEM	R\$ 8.000,00
2	COURIER	04/05		GASOLINA	OBRAS E SERV	R\$ 4.000,00
3	FUSION	2014		GASOLINA	GABINETE PREF.	R\$ 8.000,00
4	ESCORT	1997/1998		GASOLINA	TRANSPORTES	R\$ 8.000,00
5	FIESTA	2013/2014		FLEX	CONV. CATI	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$ 32.000,00</b>

## LOTE 04 - MONTADORA VOLKSWAGEM - TOTAL DE 07 VEICULOS

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	CAMINHÃO 13.180	2001		DIESEL	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 8.000,00
2	ONIBUS 15.190	2010		DIESEL	TRANSP. ESCOLAR	R\$ 98.000,00
3	VOLKSBUSS 8-160	2014		DIESEL S.10	EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00
4	VOLKSBUSS 9-150	2010		DIESEL	EDUCAÇÃO/ET EC	R\$ 8.000,00
5	FOX 1.0	2014		FLEX	CREAS	R\$ 8.000,00
6	KOMB	2012		FLEX	SAUDE	R\$ 8.000,00
7	SAVEIRO	2012		FLEX	SAUDE	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$ 146.000,00</b>

## LOTE 05 - MONTADORA MERCEDES BENZ - TOTAL DE 02 VEICULOS

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	CAMINHÃO ATEGO 2426 POLINGUINDASTE	2013		DIESEL S.10	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 28.000,00
2	MICRO ONIBUS	2009		DIESEL	TRANSP. ESCOLAR	R\$ 91.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$119 .000,00</b>

## LOTE 06 - MONTADORA HONDA - TOTAL DE 03 MOTOCICLETA

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	MOTOCICLETA 125CC	1999		GASOLINA	SAUDE	R\$ 2.000,00
2	MOTOCICLETA 125CC	1999		GASOLINA	SAUDE	R\$ 2.000,00
3	MOTOCICLETA 125CC	10/11		GASOLINA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$6 .000,00</b>

## LOTE 07 - MONTADORA YAMAHA YBR - TOTAL DE 04 MOTOCICLETAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	MOTOCICLETA125 CC	2006		GASOLINA	SAUDE	R\$ 3.000,00
2	MOTOCICLETA125 CC	2006		GASOLINA	SAUDE	R\$ 3.000,00
3	MOTOCICLETA125 CC	2006		GASOLINA	SAUDE	R\$ 3.000,00
4	MOTOCICLETA125 CC	2006		GASOLINA	SAUDE	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL MAXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$12.000,00</b>

## LOTE 08 - MONTADORA GM CHEVROLET - TOTAL DE 03 VEICULOS

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	MONTANA	2005		FLEX	PAT. AGRICOLA	R\$ 8.000,00
2	CORSA 1.0	2008		FLEX	TRANSPORTES	R\$ 8.000,00
3	MONTANA	2017		FLEX	SAUDE	R\$ 8.000,00
4	SPIN	2014		FLEX	CONS. TUTELAR	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL MAXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$ 32 .000,00</b>

## LOTE 09 - MONTADORA NEW HOLLAND - TOTAL DE 03 MAQUINAS

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	MOTONIVELADORA RG. 140B	2013		DIESEL	EST. RODAGEM	R\$ 68.000,00
2	RETROESCAVADEIR A LB 90	2009		DIESEL	EST. RODAGEM	R\$ 47.000,00
3	PA CARREGADEIRA 12B	2009		DIESEL	EST. RODAGEM	R\$ 165.000,00
4	TRATOR TS 110	2007		DIESEL	PATR. AGRICOLA	R\$ 59.000,00
<b>TOTAL MAXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$339 .000,00</b>

## LOTE 10 - MONTADORA HONDA - TOTAL DE 01 VEICULO

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	CIVIC	2009		GASOLINA	TRANSPORTES	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL MAXIMO DO LOTE:</b>						<b>R\$ 15.000,00</b>

## LOTE 11 - MONTADORA CATERPILLAR - TOTAL DE 01 MAQUINA

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	MOTONIVELADO RA 120B	1981		DIESEL	EST. RODAGEM	R\$ 115.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



**TOTAL MAXIMO DO LOTE: R\$ 115.000,00**

## LOTE 12 - MONTADORA HUBER WARCO - TOTAL DE 01 MAQUINA

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	MOTONIVELADOR A 225	1983		DIESEL	EST. RODAGEM	R\$ 215.000,00

**TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 215.000,00**

## LOTE 13 - MONTADORA IVECO - TOTAL DE 01 VEÍCULO

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	IVECO/CITYCLAS S 70C16	10/11		DIESEL	EDUCAÇÃO	R\$ 125.000,00

**TOTAL MAXIMO DO LOTE: R\$ 125.000,00**

## LOTE 14 - MONTADORA SCANIA - TOTAL DE 01 VEICULO

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo		Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	ONIBUS 112	1985		DIESEL	EDUCAÇÃO/SAUDE/TRANSPORTES	R\$ 65.000,00
2	CAMINHÃO SCANIA T113H 310 4X2 EQUIPADO COM MOTOR GERADOR A-20	1992		DIESEL	BOMBEIRO	R\$ 60.000,00

**TOTAL MAXIMO DO LOTE R\$ 125.000,00**

## LOTE 15- MONTADORA JOHN DEERE- TOTAL DE 04 MAQUINAS

N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo	Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo
1	TRATOR 6610E	2012	DIESEL	PATR. AGRICOLA	R\$ 125.000,00
2	TRATOR 6610E	2012	DIESEL	PATR. AGRICOLA	R\$ 25.000,00
3	TRATOR 6610E	2012	DIESEL	PATR. AGRICOLA	R\$ 25.000,00
4	TRATOR 6610J	2012	DIESEL	PATR. AGRICOLA	R\$ 25.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



LOTE 16- MONTADORA MASSEY FERGUNSON- TOTAL DE 01 MAQUINA						R\$200.000,00
N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo	Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo	
1	TRATOR 50X	1974	DIESEL	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 15.000,00	
						R\$ 15.000,00
LOTE 17-MONTADORA JCB- TOATAL DE 01 MAQUINA						
N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo	Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo	
1	RETROESCAVADEIRA SCOUT JCB 3C 4X4	2012	DIESEL	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 45.000,00	
						R\$ 45.000,00
LOTE 18 - MONTADORA TOYOTA - TOTAL DE 01 VEICULO						
N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo	Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo	
1	COROLLA	2005		GASOLINA TRANSPORTES	R\$ 6.500,00	
						TOTAL MAXIMO DO LOTE: R\$ 6.500,00

LOTE 19 - MONTADORA INTERNATIONAL - TOTAL DE 01 VEICULO						
N.º Ord.	Tipo/Modelo	Ano Fabr./Modelo	Combustível	Setor	Valor Máximo a ser gasto em peças por veículo	
1	CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400	2014	DIESEL S.10	ESTR. RODAGEM	R\$ 45.000,00	
						TOTAL MAXIMO DO LOTE: R\$ 45.000,00

**Considera-se peça original:** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

**Considera-se peça genuína:** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do



veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

**É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

## 11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. Prazo de entrega que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. Tratando se de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo de entrega não poderá ser superior a **02 (dias) úteis**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem

prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Manoel Rodrigues Santana, nº 880, Euclides da Cunha Paulista– SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6 O (s) preço (s) sobre o (s) qual (is) incidirá (ão) o (s) percentual (is) de desconto (s) registrado (s), será (ão) previamente confirmados (s), pelos gestores da ata, diretamente com a (s) concessionária (s) da (s) marca (s).

11.7. A marca dos materiais deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

11.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



11.9. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

## 12. TABELA DE PREÇOS

**12.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **DETENTORA DA ATA**, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, **mês de referência de janeiro 2018**.

12.2. A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, dentro do prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da

linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles, conforme modelo – **Anexo IX**.

### 13.1. Observações:

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## ANEXO II

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS DAS MONTADORAS OU GENUÍNAS, PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I.**

<b>Razão Social:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br">www.euclidesdacunha.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
<b>Local:</b> _____, <b>De</b> _____ de 201(...).			
_____ <b>Assinatura</b>			
Nome:			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Sala de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3283-1121**, ou via e-mail, [licitacaopmecp@gmail.com](mailto:licitacaopmecp@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## ANEXO III

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumprе plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 04/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----  
-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----  
-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (  )  
**MICROEMPRESA OU (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU (  )**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 04/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**DECLARO** ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO V

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº04/2018**, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



## ANEXO VI

(Modelo de proposta)

### PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2018

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 04/2018**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

LOT E	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR LOTE (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	MONTADORA AGRALE - TOTAL DE 02 VEÍCULOS			
2	MONTADORA FIAT - TOTAL DE 05 VEÍCULOS			
3	MONTADORA FORD - TOTAL DE 03 VEÍCULOS			
4	MONTADORA VOLKSWAGEN - TOTAL DE 07 VEÍCULOS			
5	MONTADORA MERCEDES BENS - TOTAL DE 02 VEÍCULOS			
6	MONTADORA HONDA - TOTAL DE 03 MOTOCICLETAS			
7	MONTADORA YAMAHA - TOTAL DE 04 MOTOCICLETAS			
8	MONTADORA GM CHEVROLET - TOTAL DE 03 VEÍCULOS			
9	MONTADORA NEW HOLLAND - TOTAL DE 03 MAQUINAS			
10	MONTADORA HONDA – TOTAL DE 01 VEICULO			
11	MONTADORA CATERPILLAR-TOTAL DE 01 MAQUINA			
12	MONTADORA HUBER WARCO-TOTAL DE 01 MAQUINA			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



13	MONTADORA IVECO- TOTAL DE 01 VEICULO			
14	MONTADORA SCANIA- TOTAL DE 01 VEICULO			
15	MONTADORA JOHN DEERE- TOTAL DE 04 MAQUINAS			
16	MONTADORA MASSEY FERGUNSON DE 01 MAQUINA			
17	MONTADORA JCB- TOTAL DE 01 MAQUINA			
18	MONTADORA TOYOTA- TOTAL DE 01 VEICULO			
19	MONTADORA INTERNATIONAL- TOTAL DE 01 VEICULO			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$</b>				

(\*) Quantidade estimada de consumo para 12 meses.

I - A validade da presente proposta: \_\_\_\_ \_ (*por extenso*) dias da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**)

II – O Prazo de entrega das peças é de \_\_\_\_ \_ (*por extenso*), contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. (**Máximo de 05 (cinco) dias corridos**).

II.1 – O prazo de entrega das peças em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar é de \_\_\_\_ \_ (*por extenso*), contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. (**Máximo de 02 (dois) dias úteis**)

III – Prazo de garantia das peças é de \_\_\_\_ \_ (*por extenso*), contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto. (**mínimo 03 meses**);

IV – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

VII – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VII

### (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

### PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 04/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

---

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**



## ANEXO VIII

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, nº 02, Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001-61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Christian Fuziki Ikeda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Euclides da Cunha Paulista, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº572/06, 23/01/2006, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 04/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA (S):**

#### **DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ.: .....  
Representante legal: .....

#### **DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ.: .....  
Representante legal: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DETENTORA (S) (PELA ORDEM)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de peças novas, originais das montadoras ou genuínas, para uso nos veículos pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 04/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá

ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O Prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. Tratando se de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo de entrega não poderá ser superior a **02 (dias) úteis**, contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**;



2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Manoel Rodrigues Santana, Euclides da Cunha Paulista – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública;

2.7. O recebimento definitivo não exige a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.



4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 04/2018** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão; 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo; 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 04/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, (---) de (-----) de 2018.

## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

P/ PREFEITURA

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA 1

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA 2

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

(-----) (nome da empresa) com sede na (-----) (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (-----), vem através de seu representante legal infra-assinado (-----) (qualificação do representante), declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças, ante a relação comercial existente entre eles.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)